

EDITAL N.º 01 / 2026

ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

----- **ANTÓNIO CARLOS SARAIVA FERNANDES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA:** -----

--- Nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se todos os proprietários dos lotes abrangidos pela operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 11/1988, emitido em 01 de Julho de 1988 e registado em 01 de Julho de 1988, em nome de Predial da Corredoura, Lda., contribuinte n.º 501075445, com sede na Rua Dr. Francisco dos Prazeres, n.º 25 – 1º Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 1166/160389, da extinta freguesia da S. Vicente, atual freguesia de Guarda, para manifestarem a sua oposição, caso queiram, no prazo de 10 dias úteis, relativamente a um pedido de alteração da licença de operação de loteamento que incide sobre o Lote n.º 13., descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 1179/19890316 da extinta freguesia da S. Vicente, atual freguesia da Guarda e matriz urbana n.º 6613, da freguesia Guarda -----

--- A proposta à alteração da licença da operação de loteamento, consiste mais precisamente, na alteração do uso. ---

--- A proposta de alteração à licença de operação de loteamento é de iniciativa particular e decorre através do processo 02-1986/638, encontrando-se disponível para consulta, podendo os interessados dirigir-se, para o efeito, ao Setor de Gestão Urbanística, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município – Guarda, nos dias úteis, das 9.00 H às 12.30 H e das 14:00 às 16:30, mediante marcação prévia. -----

--- As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda e dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da sua divulgação. -----

--- Mais se informa que a não oposição escrita à referida alteração significa a sua aceitação e consequente desenvolvimento do procedimento. -----

--- Para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. --

Paços do Concelho, 08 de janeiro de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda


António Carlos Saraiva Fernandes
No uso de poderes subdelegados pelo Despacho n.º 15/PCM/2025, de 05 de novembro
(Selo Branco)